

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as Partes, a saber:

DNACLINIC - Pesquisa & Diagnóstico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.036.775/0001-36, com filial estabelecida na Rua Manoel Coelho, 745 - Sl. 04, na cidade de cidade de São Caetano do Sul, SP, CEP 09510-112, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CRM – Centro de Referência Médica da Baixada Santista Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.271-0001/03, com filial estabelecida na Av. Adhemar de Barros, 2897 Vila Ligya - de cidade de Guarujá, SP, CEP 11430-005, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **CLIENTE**;

Têm entre si, como justas e acertadas as seguintes cláusulas e condições abaixo estabelecidas e reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais diversos pela **CONTRATADA** no âmbito de sua área de atuação, sem caráter de exclusividade, a todas as unidades da **CLIENTE** no Estado de São Paulo ou outras localidades no território nacional, de acordo com suas solicitações efetuadas mediante o envio de requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, com início de vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E “IMPLEMENTAÇÃO” DOS SERVIÇOS

3.1. Os funcionários, assessoria científica e consultoria da **CONTRATADA** estarão disponíveis para efetuar suporte científico e prover continuada assistência durante o período em que este contrato seja válido.

3.2. A **CONTRATADA** indicará pessoal responsável para acompanhamento do contrato com a **CLIENTE**, que promoverá reuniões para implantação de cada novo serviço, repetindo sempre que as circunstâncias o exijam.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – REAJUSTE – FORMA DE PAGAMENTO – PENALIDADES

4.1. A **CLIENTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA**, em conformidade com as listas de preços acordados para cada novo serviço por ocasião da prestação de serviços, que sera feito em relatorio anexo ao presente contrato.

4.2. A fatura dos serviços prestados deverá ser emitida pela **CONTRATADA** ao final de cada mês, tendo como valor e prazo de pagamento o acordado entre as partes.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a quitação da fatura, via boleto bancário.

4.4 Sempre que houver alterações, inclusões e reajustes nos preços dos serviços, ocorrerá nova negociação para acordo de valores e prazos, sem que para isso seja necessário aditamento ao contrato vigente.

4.5 O não pagamento das importâncias devidas à **CONTRATADA** pela **CLIENTE** segundo os prazos acordados, por culpa exclusiva da **CLIENTE**, sujeitará a **CLIENTE** ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 1% (um por cento), e ainda juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do IGPM/MF, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata dia, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor da **CLIENTE** não liquidado até a data de vencimento.

4.6 O inadimplemento parcial ou total por parte da **CLIENTE** das quantias cobradas, desobriga a **CONTRATADA** quanto a aceitação de novas amostras biológicas, mesmo que já colhidas pela **CLIENTE**, facultando-lhe o direito de rescindir o contrato, e/ou de tomar todas as providências judiciais e extrajudiciais para a cobrança da dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA CLIENTE:

- a. A **CLIENTE** se responsabiliza por realizar a reconvocação dos pacientes para coleta de amostra, ou coleta de novo material biológico de acordo com as indicações e instruções recebidas pela assessoria científica da **CONTRATADA**;
- b. A **CLIENTE** utilizará os códigos e/ou respectivas nomenclaturas de exames fornecidas pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se por erros ou enganos de transcrição;
- c. A **CLIENTE** poderá solicitar a inclusão, exclusão ou modificação de exames desde que o faça por escrito, em tempo hábil, via e-mail, ficando o cumprimento da solicitação condicionada à aceitação da **CONTRATADA** que deverá pactuar um novo prazo para a solicitação adicional.

5.2. DA CONTRATADA:

- a. A **CONTRATADA** se responsabiliza por realizar a coleta dos materiais de acordo com a melhor técnica indicada e as instruções pactuadas para cada grupo de exames nas dependências do **CLIENTE**, efetuar a separação de material e realizar inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário de amostra biológica e suas condições ideais para análise. A **CLIENTE** identificará as amostras para registro dos pacientes no Sistema de Informação do Laboratório (SIL)
- b. A **CONTRATADA** executará os exames solicitados conforme os prazos estabelecidos para cada exame, e dentro do maior rigor científico. Poderá a **CONTRATADA**, mediante justificativa escrita,

recusar a efetuar a realização de exames em amostras que estiverem comprovadamente inadequadas;

- c. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte e acondicionamento do material de acordo com as boas práticas de laboratório e pela entrega dos materiais biológicos nas dependências da **CONTRATADA**;
- d. A **CONTRATADA** executará os exames somente mediante solicitação escrita da **CLIENTE**, efetuada em impresso padrão, preenchido de forma legível, fornecido pela própria **CONTRATADA**, ou outro, que obedeça as suas especificações e controle;
- e. As exclusões de exames somente serão acatadas pela **CONTRATADA** se o exame ainda não estiver na rotina de execução, caso contrário, serão tidos e cobrados como exames realizados;
- f. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CLIENTE** os laudos resultantes da realização dos exames laboratoriais devidamente assinados em meio digital através de seu site ou outro meio eletrônico, mantendo sobre eles, o mais completo e absoluto sigilo conforme determina legislação ética e de sigilo médico;
- g. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de Controle de Qualidade e os procedimentos técnico-científicos exigíveis e aplicáveis;
- h. Sem prejuízo das suas responsabilidades a **CONTRATADA** aceita submeter-se à inspeção pela **CLIENTE** em suas instalações, agendadas e em horário comercial, acolhendo as recomendações apresentadas.
- i. A **CONTRATADA** irá disponibilizar software Unilab para gestão dos pacientes/laudos sem ônus para o **CLIENTE**, enquanto este contrato estiver em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – RESILIÇÃO IMOTIVADA E MOTIVADA

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente, por quaisquer das partes, na ocorrência dos seguintes casos:

- a. Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, no caso de não sanado no prazo estabelecido na notificação encaminhada nesse sentido;
- b. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das partes;
- c. Inobservância, por parte da **CONTRATADA**, quando do desempenho dos serviços previstos neste instrumento, das exigências e normas legais e administrativas necessárias a sua execução.

6.2 Por qualquer que seja o motivo da rescisão, compromete-se a **CONTRATADA** a disponibilizar os dados de registro de pacientes e a guarda de todas as informações para a rastreabilidade de dados dos pacientes da **CLIENTE** por um período mínimo de cinco anos.

6.3 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que configurem caso fortuito e força maior, previstos no art. 393 do atual Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada sua ocorrência. Na ocorrência de um caso fortuito ou de força maior, as partes poderão decidir pela suspensão das obrigações e dos direitos aqui estabelecidos, pelo prazo de duração do Contrato, sem que isto gere qualquer responsabilidade adicional às mesmas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ressalvadas, no caso de extinção do presente, as obrigações pendentes de quaisquer das partes.

7.2. O não exercício, por qualquer das partes contratantes, dos direitos previstos no presente contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos a esta causados, será considerado ato de mera liberalidade, não resultando em novação das obrigações aqui assumidas, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

7.3. As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

7.4. Toda e qualquer reclamação de uma parte contratante para com a outra deverá ser informada por escrito, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, e com prazo determinado para as possíveis providências, e se não sanada em tempo determinado, caracterizar inadimplemento contratual.

7.5. A **CONTRATADA** declara para todos os fins e efeitos de direito, que está legalmente constituída, estando devidamente regularizada para a atividade que desenvolve objeto de seu contrato social.

7.6 São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

7.7 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente, através de seus funcionários que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CLIENTE**, em nenhuma hipótese, ficando a **CLIENTE** desde já eximida de qualquer reivindicação de caráter trabalhista e previdenciário, seja solidária e subsidiariamente.

7.8 As Partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste contrato prestam serviços de acordo com as normas trabalhistas previstas em lei. Afirmam ainda que repudiam todo e qualquer trabalho, remotamente interpretado como escravo. Não utilizam também mão de obra infantil e segue a Constituição Federal no seu artigo 227.

7.9 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

7.10 **CLIENTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas em decorrência da prestação de serviços, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através da presente contratação, que são de propriedade exclusiva de cada parte, respondendo quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo.

7.11 Qualquer alteração aos termos do presente CONTRATO somente poderá ser feita através de instrumento escrito a ser assinado pelas partes;

7.12 Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente CONTRATO que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

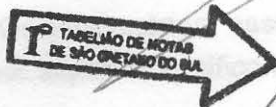
8.1. As Partes signatárias deste Contrato elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Guarujá- Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este instrumento particular em **03 (três) vias** de igual teor e forma que passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Encerramos o presente termo com 05 paginas devidamente rubricadas e assinadas, juntamente com anexo 01 (tabela de preços dos serviços)

Guarujá/SP, 21 de Fevereiro de 2018

CRM – Centro de Referencia Médica da Baixada Santista Ltda



DNACLINIC - PESQUISA & DIAGNÓSTICO

TESTEMUNHAS:

Gabrielle Lirode

Colégio Notarial do Brasil

FIRMA VALOR ECONÓMICO

0968AA0339373